



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

## EDITAL

### CRENCIAMENTO Nº 001/2025 SEAMA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.217.786/0001-54, com fulcro na Lei nº 14.133/21 legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público, cujo objeto do presente processo é a realização de pré-cadastro de protetores independentes e tutores em vulnerabilidade social de cães e gatos para credenciamento no Programa PET VIDA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O município de Governador Lindenberg/ES, por meio da iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, aderiu ao Programa PETVIDA, política pública voltada ao bem-estar animal.

O presente expediente tem como finalidade o cadastro de: (I) protetores independentes com interesse em colaborar voluntariamente no acolhimento e nos cuidados pós-operatórios de cães e gatos submetidos à castração no âmbito do programa municipal; e (II) tutores em situação de vulnerabilidade social, regularmente inscritos no Cadastro Único, com interesse na castração de seus animais, visando ao controle populacional, à promoção do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.

O cadastro permite o acesso ao programa PET VIDA que será executado no Município de Governador Lindenberg, previsto como política pública de controle populacional, onde os serviços serão realizados por uma unidade veterinária oficialmente credenciada no programa, para a realização de serviços de Avaliação pré-operatória, realização de exames pré operatórios, procedimento eletivo anestésico e esterilização cirúrgica, microchipagem, e medicamentos e materiais utilizados durante o período pré, trans e pós operatório.

#### 3. PÚBLICO ALVO

3.1. Protetores independentes com interesse em colaborar voluntariamente no recolhimento, encaminhamento, acolhimento e nos cuidados pós operatórios de cães e gatos submetidos a castração no âmbito do programa de bem estar municipal, sem fins lucrativos.

3.2. Tutores em situação de vulnerabilidade social, que possuam animais domésticos (cães e gatos), e que possuam CadÚnico, com renda limitada a meio salário mínimo por pessoa.

#### 4. PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Somente poderão participar do certame pessoas físicas que atendam todas as exigências constadas neste edital, termo de referência e de seus anexos.

4.2. Para fins de credenciamento, serão considerados protetores independentes de animais, pessoas físicas não vinculadas a entidades de proteção animal, que colaboram voluntariamente resgatando cães e/ou gatos abandonados, ou em situações de risco.

4.3. Para fins de credenciamento, serão considerados tutores em vulnerabilidade social, aqueles tutores que possuem inscrição no CadÚnico no Município de Governador Lindenberg, comprovando a renda salarial de até meio salário mínimo por pessoa.

4.4. As ações do Programa PET VIDA serão voltadas prioritariamente aos:

I - animais errantes;

II - animais de tutores em situação de vulnerabilidade social;

III - animais de protetores independentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

- IV - animais nos entornos das áreas de preservação ambiental; e  
V - animais em terras de povos originários e comunidades tradicionais.

#### 4.5. Não serão atendidos pelo Programa PET VIDA:

- I - animais braquicefálicos;  
II - animais com idade superior a 09 (nove) anos;  
III - animais com sobrepeso; e,  
IV - demais animais que apresentem risco cirúrgico elevado.

#### 5. PRÉ REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos;  
5.2. Comprovar residência no município de Governador Lindenberg;  
5.3. Não fazer parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal constituídas;  
5.4. Concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à prefeitura;  
5.5. Dispor de acesso à internet;  
5.6. Estar inscrito no Cadastro Único administrado pelo Município de Governador Lindenberg, quando o cadastro for para tutores em vulnerabilidade social.  
5.7. Será admitido somente um cadastro de protetor individual por unidade familiar.  
5.8. Será admitido somente um cadastro por unidade familiar para tutores em vulnerabilidade social.

#### 5.9. DA INSCRIÇÃO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.9.1. Os munícipes interessados em participar do Cadastro para a 1º Etapa de castração no município, deverão fazê-lo a partir da abertura e publicação do edital, de forma online no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, disponível em: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=54acc74f-6060-47c6-b923-a174cf2a816f>, ou os munícipes que não possuem acesso à internet, poderão protocolar na Prefeitura de Governador Lindenberg: cópia de todos os documentos exigidos e termos devidamente assinados (Anexo I), de segunda a quinta das 11:00 as 16:00hrs, e de sexta feira das 7:00 as 12:00 horas.

#### 5.9.2. Para o cadastramento é necessário:

- Formulário de cadastro físico (anexo I) preenchido, ou preenchimento online disponibilizado no site <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=54acc74f-6060-47c6-b923-a174cf2a816f>;
- Cópia de documento de identificação com foto (Identidade ou CNH) e CPF;
- Cópia do comprovante de residência no município de Governador Lindenberg;
- Folha resumo do CadÚnico atualizada (quando cadastro for para tutores em vulnerabilidade social);
- Termos de compromisso devidamente assinados (Anexo I);

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada munícipe adequadamente cadastrado, ou seja, que preenchem todos os requisitos indispensáveis para ter acesso ao programa, conforme critérios estabelecidos, deve inscrever as informações de cada animal sob tutela de forma individualizada, com as suas devidas características, incluindo o peso estimado do animal, para que individualmente os mesmos passem por todos os processos de avaliação veterinária, microchipagem (aplicação de chip e identificação), avaliação pré operatória, e a realização do procedimento propriamente dito, assim como para separação dos insumos ofertados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

- 6.2. Após o preenchimento e envio adequado das informações, o munícipe deve aguardar a avaliação interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a validação do cadastro.
- 6.3. Os cadastros aprovados serão atendidos com os serviços de esterilização cirúrgica, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 6.4. Os cadastros aprovados que não forem atendidos devido a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio ambiente, ficarão na lista de espera para as próximas etapas de castração.
- 6.5. Os cadastros aprovados receberão Termos de Autorização, os quais deverão ser assinados pelo tutor para que possa ser realizado o procedimento cirúrgico. Esta autorização é necessária ser apresentada no dia e horário indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que o paciente canino ou felino passem pelos procedimentos de avaliação clínica pré-operatória que serão desempenhadas pela empresa contratada.
- 6.6. Serão realizados a castração de 01 (um) animal por CadÚnico, por CPF na 1º etapa do programa no município.
- 6.7. Serão realizados a castração de até 03 (três) animais errantes, por protetores independentes, por CPF, na 1º etapa do programa no município.
- 6.8. Após o período de inscrição para o cadastro de protetores independentes, terá início a fase de vistoria, a fim de verificar a estrutura mínima dos cadastrados, conformes exigidos, comunicando a data e o horário da vistoria ao protetor com antecedência.

## 7. DOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

- 7.1. Ser considerado incapaz;
- 7.2. Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- 7.3. Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço ofertado gratuitamente pela municipalidade.
- 7.4. Valer-se dos serviços oferecido gratuitamente pelo município de Governador Lindenberg para atender animais de outros municípios.

## 8. A VIGÊNCIA

- 8.1. O credenciamento decorrente do presente chamamento público terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observada a conveniência, oportunidade e o interesse público.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do presente credenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua equipe técnica, podendo esta ser composta por servidores efetivos e/ou designados especificamente para tal finalidade.
- 9.2. Compete à equipe de fiscalização:
- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados;
  - Realizar visitas técnicas, inclusive sem aviso prévio se necessário, para verificação das condições de acolhimento dos animais;
  - Manter dados atualizados dos protetores independentes, inclusive com comprovação fotográfica dos animais acolhidos;
  - Registrar ocorrências, emitir notificações e recomendar descredenciamentos quando constatadas irregularidades.



Fls.:	
Ass.:	

**9.3.** O controle das informações será realizado por meio do sistema GPI – Gestão Pública Integrada, com acesso restrito à equipe gestora, garantindo a rastreabilidade das ações e a integridade dos dados informados. Os credenciados deverão manter atualizados seus registros e documentos, bem como atender às solicitações da fiscalização, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

**9.4.** As comunicações entre os credenciados e a administração municipal devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** A fiscalização de todas as fases do credenciamento será feita pela secretaria municipal de Meio Ambiente, indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** A fiscalização será exercida no interesse do **CRENCIADOR** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CRENCIADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.7.** A fiscalização poderá, sempre que identificar descumprimento das obrigações ou irregularidades na execução das atividades previstas neste edital, determinar ao credenciado a adoção de medidas corretivas no prazo máximo estipulado. O não atendimento à determinação poderá ensejar a suspensão ou descredenciamento, sem direito à permanência no programa ou ao recebimento de novos benefícios.

**9.8.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.9.** A equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunicará por escrito ao credenciado qualquer descumprimento de obrigação ou falha identificada na execução das atividades previstas, solicitando correção imediata no prazo estabelecido.

**9.10.** A equipe técnica designada deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas ao cumprimento das atividades pelos credenciados, determinando medidas corretivas quando necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS**

**10.1.** Os credenciados, ao aderirem ao presente chamamento público, assumem as seguintes obrigações, conforme sua categoria de participação:

### **10.1.1.** Protetores independentes:

**a)** Acolher temporariamente os animais errantes indicados pelo programa, após procedimento de castração, oferecendo abrigo, alimentação, água, higiene e cuidados básicos durante o período de recuperação;

**b)** Zelar pelo bem-estar dos animais sob sua guarda, abstendo-se de práticas que caracterizem maus-tratos, negligência ou acúmulo inadequado;

**c)** Manter informações atualizadas de cada animal acolhido, com identificação, data da castração, evolução pós-operatória e destino final.

**d)** Estar disposto a entregar relatórios e fotos, além de informações, se solicitadas pela equipe técnica;

**e)** Permitir visitas técnicas e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração.

### **10.1.2.** Tutores em situação de vulnerabilidade social:

**a)** Comparecer aos agendamentos nos locais, dias e horários definidos pela equipe do programa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

b) Garantir os cuidados necessários com os animais após a cirurgia, conforme orientações da equipe técnica;

c) Manter atualizados seus dados cadastrais e documentos exigidos.

10.2. O não cumprimento das obrigações acima poderá ensejar a suspensão ou descredenciamento.

10.3. Cumprir fielmente os compromissos assumidos com a Administração, especialmente quanto ao acolhimento, cuidados, informações e respeito às normas do programa.

10.4. Responder por eventuais danos causados à Administração, aos animais ou a terceiros, decorrentes de sua conduta dolosa ou negligente.

10.5. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento técnico da equipe gestora do programa, inclusive mediante visitas ao local de acolhimento ou comparecimento à Secretaria quando solicitado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

11.1. Compete ao Município de Governador Lindenberg/ES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de gestor do Programa Municipal de Bem estar animal e responsável pelo presente chamamento público, cumprir as seguintes obrigações:

11.1.1. Realizar o gerenciamento geral do programa, incluindo triagem, seleção e homologação dos credenciados, conforme critérios estabelecidos no termo de referência;

11.1.2. Informar o credenciado previamente, o dia, local e horário que será realizada a esterilização junto a unidade contratada.

11.1.3. Fornecer as orientações técnicas necessárias sobre o pré e o pós-operatório dos animais castrados, bem como sobre o adequado acolhimento temporário, higiene e alimentação;

11.1.4. Disponibilizar canais de contato para atendimento aos credenciados, bem como estrutura para atendimento presencial para os que não tiverem acesso à internet;

11.1.5. Realizar visitas técnicas, acompanhamento e fiscalização das atividades executadas pelos credenciados, adotando medidas administrativas em caso de irregularidades;

11.1.6. Receber, analisar e arquivar os relatórios e registros de atuação dos credenciados, mantendo o controle das informações tanto no sistema oficial (GPI), quando de forma física na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

11.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Edital, Termo de Referência e nos demais documentos vinculados ao programa.

11.3. Fornecer as orientações e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pelos credenciados.

11.4. Aplicar as medidas administrativas cabíveis previstas no termo de referência, em caso de descumprimento das obrigações pelos credenciados.

11.5. Disponibilizar informações complementares e esclarecer dúvidas dos credenciados, quando solicitado, no âmbito do programa.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades dos credenciados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.7. Registrar em sistema próprio ou em relatório as ocorrências que demandem medidas corretivas, informando os credenciados quando necessário.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento, por parte dos credenciados, das obrigações estabelecidas no Termo de Referência ou nos termos de compromisso firmados com a Administração Pública Municipal, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, observando-se o contraditório e a ampla defesa:



Fls.:	
Ass.:	

12.1.1. Advertência formal, nos casos de infrações leves e passíveis de correção imediata.

12.1.2. Suspensão do credenciamento por prazo determinado, quando houver descumprimento reiterado ou infrações que comprometam a execução do programa;

12.1.3. Descredenciamento imediato, nos seguintes casos:

- a) Comprovação de informações falsas no ato da inscrição ou durante a vigência do credenciamento;
- b) Maus-tratos ou negligência com os animais acolhidos;
- c) Uso indevido dos insumos fornecidos, ou sua destinação diversa do previsto;
- d) Recusa reiterada e injustificada em colaborar com o programa após credenciamento;
- e) Recusa em se submeter à fiscalização ou ocultação de informações relevantes.

12.2. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, contendo a descrição da conduta, a motivação e a sanção proposta, sendo assegurado ao credenciado o **prazo de 7 (sete) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O descredenciado poderá solicitar reabilitação ao programa após o decurso do prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de aplicação da penalidade, desde que comprove o saneamento da conduta que ensejou a sanção.

12.4. As sanções aqui previstas não afastam a eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

### 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A seleção dos interessados será realizada na forma de credenciamento público, com análise individual dos pedidos apresentados, desde que cumpridos integralmente os requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e nos Anexos.

13.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Regularidade na apresentação da documentação exigida, de forma legível e completa, dentro do prazo e nos canais designados para inscrição;
- b) Atendimento a todos os requisitos objetivos definidos para cada categoria (protetores independentes ou tutores em situação de vulnerabilidade social), conforme previsto neste termo de referência e em seus anexos;
- c) Disponibilidade orçamentária e técnica da Administração Pública Municipal para atendimento da demanda apresentada.

13.3. **A seleção não implica em garantia de recebimento imediato de benefícios**, como castração ou o fornecimento de insumos, os quais dependerão da programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da disponibilidade de recursos e da capacidade operacional do programa.

13.4. O credenciamento será formalizado mediante publicação da homologação no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, e a convocação para início das atividades se dará conforme a necessidade e o cronograma do programa.

13.5. A seleção dos cadastros para atendimento com o serviço de esterilização cirúrgica seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Animais errantes sob responsabilidade de protetores independentes:
  - Prioritariamente fêmeas em idade reprodutiva não superior a 9 (nove) anos;
  - Por ordem de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

b) Animais de tutores em vulnerabilidade social com cadastro no CadÚnico atualizado (validade de 2 anos):

- Prioritariamente fêmeas em idade reprodutiva não superior a 9 (nove) anos
- Conviver com machos no mesmo ambiente;
- Por ordem de inscrição;

## 14. DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

14.1. São metas a serem atingidas dentro do escopo do credenciamento:

14.1.1. Promover o controle populacional ético de cães e gatos no município, por meio da realização de cirurgias de esterilização (castração) dos animais cadastrados, conforme as inscrições homologadas e dentro da capacidade operacional do programa, sendo os procedimentos realizados nos locais e datas previamente indicados pela municipalidade.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O encaminhamento dos animais para o procedimento cirúrgico seguirá as regras previstas neste edital;

15.2. Para a realização dos procedimentos, os responsáveis deverão ter todos os documentos pessoais e cadastrais atualizados, bem como fornecer as informações completas e verídicas dos animais sob sua responsabilidade;

15.3. O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de cadastro e termo de responsabilidade e compromisso;
- b) Anexo II – Termo de referência;

Governador Lindenberg/ES, 14 de julho de 2025.

---

**Edson da Silva Moreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:

Ass.:

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO

TIPO DE CADASTRO	
<input type="checkbox"/> Protetor(a) Independente	<input type="checkbox"/> Tutor em Vulnerabilidade Social
DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Profissão:
Telefone:	E-mail:
Número do Niss (Número de identificação social):	
ENDEREÇO	
CEP:	Município:
Rua:	Número:
Complemento:	
CADASTRO DE ANIMAIS	
Quantos animais possui?	Cão: <input type="checkbox"/> Machos <input type="checkbox"/> Fêmeas // Gato: <input type="checkbox"/> Machos <input type="checkbox"/> Fêmeas
Dados do animal 1 a ser castrado: (Prioritariamente fêmea)	
Nome do animal:	
Espécie: <input type="checkbox"/> Cão <input type="checkbox"/> Gato	Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Raça:
Idade:	Porte: <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande Cor/pelagem:
Existem outros animais que gostariam que fossem castrados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim, quantos?	
Dados do animal 2 a ser castrado:	
Nome do animal:	
Espécie: <input type="checkbox"/> Cão <input type="checkbox"/> Gato	Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Raça:
Idade:	Porte: <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande Cor/pelagem:
Dados do animal 3 a ser castrado:	
Nome do animal:	
Espécie: <input type="checkbox"/> Cão <input type="checkbox"/> Gato	Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Raça:
Idade:	Porte: <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande Cor/pelagem:
Dados do animal 4 a ser castrado:	
Nome do animal:	
Espécie: <input type="checkbox"/> Cão <input type="checkbox"/> Gato	Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Raça:
Idade:	Porte: <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande Cor/pelagem:
Outros?	



Fls.:	
Ass.:	

**Termo de Responsabilidade e Compromisso**

Declaro por meio deste, para os devidos fins que:

1. Li atentamente e estou ciente das regras, condições e exigências da participação do Credenciamento, que regula a participação no Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos (PETVIDA) de Governador Lindenberg/ES, seja na condição de **Protetor(a) Independente** ou **Tutor(a) em situação de vulnerabilidade social**.
2. Comprometo-me a zelar pelo bem-estar do(s) animal(is) sob minha responsabilidade, garantindo os cuidados necessários antes, durante e principalmente após o procedimento de castração, conforme as orientações fornecidas pela equipe técnica do programa.
3. Reconheço que é de minha inteira responsabilidade o manejo dos animais sob minha tutela, inclusive nos casos de comportamento agressivo. Comprometo-me a garantir contenção segura no momento da entrega e transporte dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa por acidentes, mordeduras, arranhões ou outros danos causados durante as etapas do programa.
4. Declaro estar ciente de que a responsabilidade integral pelo transporte do(s) animal(is) até o local da castração e pelo acompanhamento pós-operatório é exclusivamente minha, não cabendo à Administração Pública fornecer locomoção, medicação ou assistência veterinária após o procedimento, salvo previsão expressa do programa.
5. Autorizo, desde já, que os dados pessoais e informações referentes ao(s) animal(is) sob minha responsabilidade, informados neste cadastro, sejam utilizados pela Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, exclusivamente para os fins de execução, acompanhamento e avaliação do programa, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
6. Concordo que a equipe técnica da Prefeitura, ou seus representantes devidamente identificados, possa realizar visitas, mediante agendamento prévio, para verificar as condições de saúde, guarda e bem-estar dos animais cadastrados.
7. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações por mim prestadas neste processo de credenciamento são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou omissos poderá ensejar minha exclusão do programa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.
8. Comprometo-me a comparecer aos agendamentos nas datas e horários estabelecidos, a seguir todas as orientações fornecidas pela equipe técnica do programa, a manter contato atualizado com a Prefeitura e a não realizar o abandono do(s) animal(is) após o procedimento.
9. Se estiver me inscrevendo na condição de **Protetor(a) Independente**, declaro que atuo de forma voluntária e sem fins lucrativos, realizando resgates, cuidados, alimentação, acolhimento e encaminhamento de cães e/ou gatos em situação de abandono ou risco, e que assumo a responsabilidade pelos animais acolhidos no âmbito do programa durante o período de recuperação.
10. Por fim, afirmo estar ciente de todas as condições do Programa Municipal de Castração, e comprometo-me a cumprir integralmente minhas responsabilidades como parte credenciada, respeitando os princípios da posse responsável e do bem-estar animal

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Governador Lindenberg/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Fls.:	
Ass.:	

## **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **17. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desde Termo de Referência, o credenciamento de pessoas físicas residentes no município de Governador Lindenberg/ES, sendo: (I) protetores independentes com interesse em colaborar voluntariamente no acolhimento e nos cuidados pós-operatórios de cães e gatos submetidos à castração no âmbito do programa municipal; e (II) tutores em situação de vulnerabilidade social, regularmente inscritos no Cadastro Único, com interesse na castração de seus animais, visando ao controle populacional, à promoção do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses, nos termos da lei geral de licitações Nº14.133/21.

#### **18. JUSTIFICATIVA**

2.1. O município de Governador Lindenberg/ES, por meio da iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, aderiu ao Programa PETVIDA, política pública voltada ao bem-estar animal. Com a adesão, o município passará a desenvolver ações que visam o bem estar dos animais, colocando em pratica a política de bem estar animal municipal.

O município de Governador Lindenberg, possui uma população canina e felina errante, ou seja, abandonada em vias públicas, que continuam procriando e gerando mais animais errantes. Grande parte destes animais, são cuidados por protetores independentes do município que atuam voluntariamente no resgate, acolhimento, alimentação e cuidado desses animais. Por essa razão, e como forma de oferecer ajuda alimentícia para esses animais, a Prefeitura de Governador Lindenberg realizará o credenciamento de protetores independentes, determinando exigências mínimas para a inscrição e a participação na política de bem estar animal.

A presente solicitação tem como objetivo viabilizar o credenciamento de pessoas físicas no âmbito da política de bem estar animal, com foco na esterilização dos animais, evidenciando em dois públicos distintos: protetores independentes, que atuarão de forma voluntária no acolhimento temporário e nos cuidados pós-operatórios dos animais submetidos ao procedimento cirúrgico; e tutores em situação de vulnerabilidade social, regularmente inscritos no Cadastro Único, que tenham interesse em castrar seus animais de estimação de forma gratuita.

A medida busca atender à crescente demanda por controle populacional ético de cães e gatos no município, promovendo ações que visam o bem-estar animal, a prevenção de zoonoses e a proteção ambiental, além de contribuir com a saúde pública e com a diminuição do número de animais em situação de abandono. O apoio dos protetores independentes é fundamental para garantir o adequado acompanhamento pós-cirúrgico dos animais, enquanto o atendimento à população de baixa renda assegura o acesso equitativo ao serviço, contemplando famílias que, de outra forma, não conseguiriam arcar com os custos da esterilização.

O credenciamento, por meio de chamamento público, permitirá organizar e regulamentar a participação da sociedade civil na execução do programa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública.

#### **19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O município de Governador Lindenberg/ES, por meio da iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, aderiu ao Programa PETVIDA, política pública voltada ao bem-estar animal. Com a adesão, o município passará a desenvolver ações que visam o bem estar dos animais, colocando em pratica a política de bem estar animal municipal.



Fls.:	
Ass.:	

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas interessadas em integrar o programa municipal de controle populacional de cães e gatos, na condição de tutores em situação de vulnerabilidade social e protetores independentes. Trata-se de uma medida administrativa que visa organizar, regulamentar e conferir transparência à participação da sociedade civil em ações de interesse coletivo, permitindo que esses cidadãos sejam formalmente inseridos na política pública municipal.

O credenciamento dos tutores permitirá o acesso gratuito à castração de seus animais, conforme critérios socioeconômicos previamente definidos, garantindo isonomia e direcionamento adequado dos recursos públicos. Já os protetores independentes atuarão de forma voluntária no acolhimento temporário de animais errantes submetidos ao procedimento cirúrgico, colaborando para a recuperação pós-operatória e para o bem-estar animal.

O processo será operacionalizado por meio do sistema GPI – Gestão Pública Integrada, disponível no site oficial da Prefeitura, que permitirá a inscrição, acompanhamento e controle dos beneficiários. Para aqueles que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado formulário físico de inscrição, garantindo inclusão e ampla participação da população. O cadastro eletrônico também permitirá o mapeamento da demanda, a rastreabilidade das ações e a gestão eficiente dos atendimentos, funcionando como base para a execução organizada das etapas seguintes do programa, como o agendamento das castrações.

A solução, portanto, não se limita ao recebimento de inscrições, mas estabelece uma estrutura funcional integrada entre cidadãos e poder público, permitindo a identificação, categorização e atendimento racional das demandas da população, além de promover a participação social responsável, dentro de critérios técnicos e legais. O chamamento público, nesse contexto, representa um instrumento legítimo, transparente e eficiente para consolidar o início de uma política pública sustentável de proteção e controle populacional de animais no município.

## **20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023**

**4.1.** A realização do chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas, no âmbito do programa municipal de controle populacional de cães e gatos, contempla aspectos relevantes de sustentabilidade social, ambiental e administrativa. No aspecto ambiental, a iniciativa contribui diretamente para a redução de impactos gerados pela superpopulação de animais em áreas urbanas e rurais, como o acúmulo de resíduos orgânicos, disseminação de zoonoses e desequilíbrio no ecossistema local. Do ponto de vista administrativo, o credenciamento via chamamento público fortalece a transparência, a publicidade e o controle social sobre a política implementada, ao estabelecer critérios objetivos de seleção e acompanhamento dos beneficiários. Trata-se de uma ação de baixo custo para o Município, com alto retorno coletivo, baseada na colaboração entre poder público e sociedade civil, e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

### **Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021**

**4.2.** Não se aplica.

### **Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021**

**4.3.** Não se aplica.

### **Da Subcontratação**

**4.4.** Não se aplica.

### **Da Garantia da Contratação**

**4.6.** Não se aplica.



Fls.:	
Ass.:	

## **21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **21.1. Público alvo**

**21.1.1.** Protetores independentes com interesse em colaborar voluntariamente no recolhimento, encaminhamento, acolhimento e nos cuidados pós operatórios de cães e gatos submetidos a castração no âmbito do programa de bem estar municipal, sem fins lucrativos.

**21.1.2.** Tutores em situação de vulnerabilidade social, que possuam animais domésticos (cães e gatos), e que possuam CadÚnico, com renda limitada a meio salário mínimo por pessoa.

### **21.2. Pré-requisitos para participação do certame**

**21.2.1.** Somente poderão participar do certame pessoas físicas que atendam todas as exigências constadas neste termo de referência e de seus anexos.

**21.2.2.** Para fins de credenciamento, serão considerados protetores independentes de animais, pessoas físicas não vinculadas a entidades de proteção animal, que colaboram voluntariamente resgatando cães e/ou gatos abandonados, ou em situações de risco.

**21.2.3.** Para fins de credenciamento, serão considerados tutores em vulnerabilidade social, aqueles tutores que possuem inscrição no CadÚnico no Município de Governador Lindenberg, comprovando a renda salarial de até meio salário mínimo por pessoa.

**21.2.4.** As ações do Programa PET VIDA serão voltadas prioritariamente aos:

I - animais errantes;

II - animais de tutores em situação de vulnerabilidade social;

III - animais de protetores independentes;

IV - animais nos entornos das áreas de preservação ambiental; e

V - animais em terras de povos originários e comunidades tradicionais.

**21.2.5.** Não serão atendidos pelo Programa PET VIDA:

I - animais braquicefálicos;

II - animais com idade superior a 09 (nove) anos;

III - animais com sobrepeso; e,

IV - demais animais que apresentem risco cirúrgico elevado.

### **21.3. Pré requisitos da inscrição**

**21.3.1.** Ter idade igual ou superior a 18 anos;

**21.3.2.** Comprovar residência no município de Governador Lindenberg;

**21.3.3.** Não fazer parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal constituídas;

**21.3.4.** Concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à prefeitura;

**21.3.5.** Dispor de acesso à internet;

**21.3.6.** Estar inscrito no Cadastro Único administrado pelo Município de Governador Lindenberg, quando o cadastro for para tutores em vulnerabilidade social.

**21.3.7.** Será admitido somente um cadastro de protetor individual por unidade familiar.

**21.4.** Será admitido somente um cadastro por unidade familiar para tutores em vulnerabilidade social.

### **21.5. Da inscrição, dos documentos exigidos, e pré-requisitos necessários:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

**21.5.1.** Os munícipes interessados em participar do Cadastro para a 1º Etapa de castração, deverão fazê-lo a partir da abertura e publicação do edital, de forma online no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, disponível em: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=54acc74f-6060-47c6-b923-a174cf2a816f>, ou os munícipes que não possuem acesso à internet, poderão protocolar na Prefeitura de Governador Lindenberg: cópia de todos os documentos exigidos e termos devidamente assinados (Anexo I), de segunda a quinta das 11:00 as 16:00hrs, e de sexta feira das 7:00 as 12:00 horas.

**21.5.2.** Para o cadastramento é necessário:

- e) Formulário de cadastro físico (anexo I), ou de forma online disponibilizado no site <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=54acc74f-6060-47c6-b923-a174cf2a816f>;
- f) Cópia de documento de identificação com foto (Identidade ou CNH) e CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência no município de Governador Lindenberg;
- h) Folha resumo do CadÚnico, atualizada (quando cadastro for para tutores em vulnerabilidade social);
- b) Termos de compromisso devidamente assinados (Anexo I);

## **21.6. Do credenciamento**

**21.6.1.** Cada munícipe adequadamente cadastrado, ou seja, que preenchem todos os requisitos indispensáveis para ter acesso ao programa, conforme critérios estabelecidos, deve inscrever as informações de cada animal sob tutela de forma individualizada, com as suas devidas características, para que individualmente os mesmos passem por todos os processos de avaliação veterinária, microchipagem (aplicação de chip e identificação), avaliação pré operatória, e a realização do procedimento propriamente dito.

**21.6.2.** Após o preenchimento e envio adequado das informações, o munícipe deve aguardar a avaliação interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a validação do cadastro.

**21.6.3.** Os cadastros aprovados serão atendidos com os serviços de esterilização cirúrgica, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**21.6.4.** Os cadastros aprovados que não forem atendidos devido a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio ambiente, ficarão na lista de espera para as próximas etapas de castração.

**21.6.5.** Os cadastros aprovados receberão Termos de Autorização, os quais deverão ser assinados pelo tutor para que possa ser realizado o procedimento cirúrgico. Esta autorização é necessária ser apresentada no dia e horário indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que o paciente canino ou felino passem pelos procedimentos de avaliação clínica pré-operatória que serão desempenhadas pela empresa contratada.

**21.6.6.** Será realizado a castração de 01 (um) animal por CadÚnico, por CPF na 1º etapa do programa no município.

**21.6.7.** Serão realizados a castração de até 03 (três) animais errantes, por protetores independentes, por CPF, na 1º etapa do programa no município.

**21.6.8.** Após o período de inscrição para o cadastro de protetores independentes, terá início a fase de vistoria, a fim de verificar a estrutura mínima das cadastradas, conformes exigidos, comunicando a data e o horário da vistoria ao protetor com antecedência.

## **21.7. Dos impeditivos para a participação do programa**

**21.7.1.** Ser considerado incapaz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

**21.7.2.** Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

**21.7.3.** Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço ofertado gratuitamente pela municipalidade.

**21.7.4.** Valer-se dos serviços oferecido gratuitamente pelo município de Governador Lindenberg para atender animais de outros municípios.

## 22. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

**22.1.** Considerando que o presente chamamento público não envolve a contratação remunerada de bens ou serviços, mas sim o credenciamento de pessoas físicas para atuação voluntária ou como beneficiárias de políticas públicas assistenciais, não se aplica o recebimento formal do objeto nos moldes previstos para contratações onerosas, conforme art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.** Todavia, será realizado o acompanhamento técnico das obrigações assumidas pelos credenciados, especialmente no que se refere à:

**22.2.1.** Prestação de informações sobre os animais acolhidos ou tutelados;

**22.2.2.** Cumprimento das normas de cuidados e bem-estar animal no período pós-operatório;

## 23. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**23.1.** Em razão da natureza do presente chamamento público, que trata do credenciamento de pessoas físicas para atuação voluntária no acolhimento temporário de animais errantes, bem como do cadastramento de tutores em situação de vulnerabilidade social para acesso gratuito à castração de seus animais, não se aplica a exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não se trata de contratação de bens, equipamentos ou serviços com obrigação de entrega e suporte técnico, mas sim de um instrumento de cooperação social e acesso a políticas públicas, sem contrapartida financeira por parte da Administração. As obrigações dos credenciados, suas responsabilidades e os mecanismos de acompanhamento estão descritos nas cláusulas específicas deste edital e do termo de referência.

## 24. A VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**24.1.** O credenciamento decorrente do presente chamamento público terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observada a conveniência, oportunidade e o interesse público.

**24.2.** Por se tratar de credenciamento de pessoas físicas para colaboração voluntária e/ou recebimento de política pública assistencial, sem repasse de valores ou contratação onerosa, não se aplicam cláusulas de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.3.** O encerramento do credenciamento poderá ocorrer:

**24.3.1.** Pelo término do prazo de vigência, sem renovação;

**24.3.2.** Por desistência expressa do credenciado;

**24.3.3.** Por descumprimento das obrigações assumidas;

**24.3.4.** Por conveniência da Administração, mediante justificativa.

## 25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**25.1.** O credenciamento formalizado com base neste Chamamento Público poderá ser extinto, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração Pública, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

**25.1.1.** Por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos casos de:

- a) Descumprimento das normas estabelecidas neste edital e no termo de referência;
- b) Constatação de qualquer forma de maus-tratos, negligência, omissão de cuidados ou acúmulo indevido de animais;
- c) Prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inverídica;
- d) Inatividade injustificada por período superior a 90 (noventa) dias;
- e) Extinção ou suspensão do programa, por motivo de interesse público devidamente fundamentado.

**25.1.2.** Por iniciativa do credenciado, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, devendo ser assegurada a finalização dos procedimentos iniciados e a devolução de insumos eventualmente recebidos e não utilizados.

**25.1.3.** De forma automática, quando expirado o prazo de vigência do credenciamento, sem manifestação quanto à sua prorrogação ou renovação.

**25.2.** A extinção do credenciamento não gerará qualquer tipo de indenização ou compensação financeira, dada a natureza não onerosa e de adesão voluntária do presente chamamento.

## 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**26.1.** O chamamento público, por tratar-se de procedimento administrativo para credenciamento de pessoas físicas e não envolver repasse financeiro direto ou celebração de contrato oneroso, não demanda, por si só, a alocação específica de recursos orçamentários.

## 27. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

**27.1.** A gestão, acompanhamento e fiscalização do presente credenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua equipe técnica, podendo esta ser composta por servidores efetivos e/ou designados especificamente para tal finalidade.

**27.2.** Compete à equipe de fiscalização:

- e) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados;
- f) Realizar visitas técnicas periódicas, inclusive sem aviso prévio, para verificação das condições de acolhimento dos animais;
- g) Controlar e validar os relatórios de atuação apresentados pelos protetores independentes, inclusive com comprovação fotográfica dos animais acolhidos;
- h) Registrar ocorrências, emitir notificações e recomendar descredenciamentos quando constatadas irregularidades.

**27.3.** O controle das informações será realizado por meio do sistema GPI – Gestão Pública Integrada, com acesso restrito à equipe gestora, garantindo a rastreabilidade das ações e a integridade dos dados informados. Os credenciados deverão manter atualizados seus registros e documentos, bem como atender às solicitações da fiscalização, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

**27.4.** As comunicações entre os credenciados e a administração municipal devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**27.5.** A fiscalização de todas as fases do credenciamento será feita pela secretaria municipal de Meio Ambiente, indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



Fls.:	
Ass.:	

**27.6.** A fiscalização será exercida no interesse do **CRENCIADOR** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CRENCIADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**27.7.** A fiscalização poderá, sempre que identificar descumprimento das obrigações ou irregularidades na execução das atividades previstas neste edital, determinar ao credenciado a adoção de medidas corretivas no prazo máximo estipulado. O não atendimento à determinação poderá ensejar a suspensão ou descredenciamento, sem direito à permanência no programa ou ao recebimento de novos benefícios.

**27.8.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**27.9.** A equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunicará por escrito ao credenciado qualquer descumprimento de obrigação ou falha identificada na execução das atividades previstas, solicitando correção imediata no prazo estabelecido.

**27.10.** A equipe técnica designada deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas ao cumprimento das atividades pelos credenciados, determinando medidas corretivas quando necessário.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS**

**28.1.** Os credenciados, ao aderirem ao presente chamamento público, assumem as seguintes obrigações, conforme sua categoria de participação:

### **28.1.1. Protetores independentes:**

**f)** Acolher temporariamente os animais errantes indicados pelo programa, após procedimento de castração, oferecendo abrigo, alimentação, água, higiene e cuidados básicos durante o período de recuperação;

**g)** Zelar pelo bem-estar dos animais sob sua guarda, abstendo-se de práticas que caracterizem maus-tratos, negligência ou acúmulo inadequado;

**h)** Manter informações atualizadas de cada animal acolhido, com identificação, data da castração, evolução pós-operatória e destino final (adoção, retorno à comunidade, etc.);

**i)** Estar disposto a entregar relatórios e fotos, além de informações, se solicitadas pela equipe técnica;

**j)** Permitir visitas técnicas e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração.

### **28.1.2. Tutores em situação de vulnerabilidade social**

**d)** Comparecer aos agendamentos nos locais, dias e horários definidos pela equipe do programa;

**e)** Garantir os cuidados necessários com os animais após a cirurgia, conforme orientações da equipe técnica;

**f)** Manter atualizados seus dados cadastrais e documentos exigidos.

**28.2.** O não cumprimento das obrigações acima poderá ensejar a suspensão ou descredenciamento.

**28.3.** Cumprir fielmente os compromissos assumidos com a Administração, especialmente quanto ao acolhimento, cuidados, informações e respeito às normas do programa.

**28.4.** Responder por eventuais danos causados à Administração, aos animais ou a terceiros, decorrentes de sua conduta dolosa ou negligente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

28.5. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento técnico da equipe gestora do programa, inclusive mediante visitas ao local de acolhimento ou comparecimento à Secretaria quando solicitado.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

29.1. Compete ao Município de Governador Lindenberg/ES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de gestor do Programa Municipal de Bem estar animal e responsável pelo presente chamamento público, cumprir as seguintes obrigações:

29.1.1. Realizar o gerenciamento geral do programa, incluindo triagem, seleção e homologação dos credenciados, conforme critérios estabelecidos no termo de referência;

29.1.2. Informar o credenciado previamente, o dia, local e horário que será realizada a esterilização junto a unidade contratada.

29.1.3. Fornecer as orientações técnicas necessárias sobre o pré e o pós-operatório dos animais castrados, bem como sobre o adequado acolhimento temporário, higiene e alimentação;

29.1.4. Disponibilizar canais de contato para atendimento aos credenciados, bem como estrutura para atendimento presencial para os que não tiverem acesso à internet;

29.1.5. Realizar visitas técnicas, acompanhamento e fiscalização das atividades executadas pelos credenciados, adotando medidas administrativas em caso de irregularidades;

29.1.6. Receber, analisar e arquivar os relatórios e registros de atuação dos credenciados, mantendo o controle das informações tanto no sistema oficial (GPI), quando de forma física na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

29.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos vinculados ao programa.

29.3. Fornecer as orientações e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pelos credenciados.

29.4. Aplicar as medidas administrativas cabíveis previstas no termo de referência, em caso de descumprimento das obrigações pelos credenciados.

29.5. Disponibilizar informações complementares e esclarecer dúvidas dos credenciados, quando solicitado, no âmbito do programa.

29.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades dos credenciados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

29.7. Registrar em sistema próprio ou em relatório as ocorrências que demandem medidas corretivas, informando os credenciados quando necessário.

## 30. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

30.1. Considerando que o presente chamamento público não envolve contratação onerosa nem repasse financeiro aos credenciados, não se aplica o pagamento de valores por parte da Administração Pública Municipal.

## 31. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

31.1. O descumprimento, por parte dos credenciados, das obrigações estabelecidas no Termo de Referência ou nos termos de compromisso firmados com a Administração Pública Municipal, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, observando-se o contraditório e a ampla defesa:

31.1.1. Advertência formal, nos casos de infrações leves e passíveis de correção imediata.

31.1.2. Suspensão do credenciamento por prazo determinado, quando houver descumprimento reiterado ou infrações que comprometam a execução do programa;



Fls.:	
Ass.:	

**31.1.3.** Descredenciamento imediato, nos seguintes casos:

- f) Comprovação de informações falsas no ato da inscrição ou durante a vigência do credenciamento;
- g) Maus-tratos ou negligência com os animais acolhidos;
- h) Uso indevido dos insumos fornecidos, ou sua destinação diversa do previsto;
- i) Recusa reiterada e injustificada em colaborar com o programa após credenciamento;
- j) Recusa em se submeter à fiscalização ou ocultação de informações relevantes.

**31.2.** A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, contendo a descrição da conduta, a motivação e a sanção proposta, sendo assegurado ao credenciado o **prazo de 7 (sete) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**31.3.** O descredenciado poderá solicitar reabilitação ao programa após o decurso do prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de aplicação da penalidade, desde que comprove o saneamento da conduta que ensejou a sanção.

**31.4.** As sanções aqui previstas não afastam a eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

## **32. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**32.1.** A seleção dos interessados será realizada na forma de credenciamento público, com análise individual dos pedidos apresentados, desde que cumpridos integralmente os requisitos previstos no Termo de Referência e nos Anexos.

**32.2.** O processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- d) Regularidade na apresentação da documentação exigida, de forma legível e completa, dentro do prazo e nos canais designados para inscrição;
- e) Atendimento a todos os requisitos objetivos definidos para cada categoria (protetores independentes ou tutores em situação de vulnerabilidade social), conforme previsto neste termo de referência e em seus anexos;
- f) Disponibilidade orçamentária e técnica da Administração Pública Municipal para atendimento da demanda apresentada.

**32.3.** A **seleção não implica em garantia de recebimento imediato de benefícios**, como castração ou o fornecimento de insumos, os quais dependerão da programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da disponibilidade de recursos e da capacidade operacional do programa.

**32.4.** O credenciamento será formalizado mediante publicação da homologação no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, e a convocação para início das atividades se dará conforme a necessidade e o cronograma do programa.

**32.5.** A seleção dos cadastros para atendimento com o serviço de esterilização cirúrgica seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- c) Animais errantes sob responsabilidade de protetores independentes:
  - Prioritariamente fêmeas em idade reprodutiva não superior a 9 (nove) anos;
  - Por ordem de inscrição.
- d) Animais de tutores em vulnerabilidade social com cadastro no CadÚnico atualizado (validade de 2 anos):
  - Prioritariamente fêmeas em idade reprodutiva não superior a 9 (nove) anos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:	
Ass.:	

- Conviver com machos no mesmo ambiente;
- Por ordem de inscrição;

### 33. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

33.1. Considerando que o presente chamamento público não configura contratação onerosa de serviços, mas sim credenciamento voluntário e assistencial de pessoas físicas, não há previsão de repasse financeiro aos credenciados.

### 18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1. Responsável(is) pela Elaboração: JULIA FIORIN DA SILVA

18.2. Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): EDSON DA SILVA MOREIRA

Governador Lindenberg/ES, 14 de julho de 2025.

---

**Edson da Silva Moreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

---

**Julia Fiorin da Silva**

Responsável pela elaboração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.:

Ass.:

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO

TIPO DE CADASTRO	
<input type="checkbox"/> Protetor(a) Independente	<input type="checkbox"/> Tutor em Vulnerabilidade Social
DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Profissão:
Telefone:	E-mail:
Número do Niss (Número de identificação social):	
ENDEREÇO	
CEP:	Município:
Rua:	Número:
Complemento:	
CADASTRO DE ANIMAIS	
Quantos animais possui?	Cão: ( ) Machos ( ) Fêmeas // Gato: ( ) Machos ( ) Fêmeas
Dados do animal 1 a ser castrado: (Prioritariamente fêmea)	
Nome do animal:	
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato	Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea Raça:
Idade:	Porte: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande Cor/pelagem:
Existem outros animais que gostariam que fossem castrados? ( ) Sim ( ) Não	
Se sim, quantos?	
Dados do animal 2 a ser castrado:	
Nome do animal:	
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato	Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea Raça:
Idade:	Porte: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande Cor/pelagem:
Dados do animal 3 a ser castrado:	
Nome do animal:	
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato	Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea Raça:
Idade:	Porte: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande Cor/pelagem:
Dados do animal 4 a ser castrado:	
Nome do animal:	
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato	Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea Raça:
Idade:	Porte: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande Cor/pelagem:
Outros?	



Fls.:	
Ass.:	

**Termo de Responsabilidade e Compromisso**

Declaro por meio deste, para os devidos fins que:

1. Li atentamente e estou ciente das regras, condições e exigências da participação do Credenciamento, que regula a participação no Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos (PETVIDA) de Governador Lindenberg/ES, seja na condição de **Protetor(a) Independente** ou **Tutor(a) em situação de vulnerabilidade social**.
2. Comprometo-me a zelar pelo bem-estar do(s) animal(is) sob minha responsabilidade, garantindo os cuidados necessários antes, durante e principalmente após o procedimento de castração, conforme as orientações fornecidas pela equipe técnica do programa.
3. Reconheço que é de minha inteira responsabilidade o manejo dos animais sob minha tutela, inclusive nos casos de comportamento agressivo. Comprometo-me a garantir contenção segura no momento da entrega e transporte dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa por acidentes, mordeduras, arranhões ou outros danos causados durante as etapas do programa.
4. Declaro estar ciente de que a responsabilidade integral pelo transporte do(s) animal(is) até o local da castração e pelo acompanhamento pós-operatório é exclusivamente minha, não cabendo à Administração Pública fornecer locomoção, medicação ou assistência veterinária após o procedimento, salvo previsão expressa do programa.
5. Autorizo, desde já, que os dados pessoais e informações referentes ao(s) animal(is) sob minha responsabilidade, informados neste cadastro, sejam utilizados pela Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, exclusivamente para os fins de execução, acompanhamento e avaliação do programa, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
6. Concordo que a equipe técnica da Prefeitura, ou seus representantes devidamente identificados, possa realizar visitas, mediante agendamento prévio, para verificar as condições de saúde, guarda e bem-estar dos animais cadastrados.
7. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações por mim prestadas neste processo de credenciamento são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou omissos poderá ensejar minha exclusão do programa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.
8. Comprometo-me a comparecer aos agendamentos nas datas e horários estabelecidos, a seguir todas as orientações fornecidas pela equipe técnica do programa, a manter contato atualizado com a Prefeitura e a não realizar o abandono do(s) animal(is) após o procedimento.
9. Se estiver me inscrevendo na condição de **Protetor(a) Independente**, declaro que atuo de forma voluntária e sem fins lucrativos, realizando resgates, cuidados, alimentação, acolhimento e encaminhamento de cães e/ou gatos em situação de abandono ou risco, e que assumo a responsabilidade pelos animais acolhidos no âmbito do programa durante o período de recuperação.
10. Por fim, afirmo estar ciente de todas as condições do Programa Municipal de Castração, e comprometo-me a cumprir integralmente minhas responsabilidades como parte credenciada, respeitando os princípios da posse responsável e do bem-estar animal

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Governador Lindenberg/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDSON DA SILVA MOREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 14/07/2025 12:54:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/07/2025 12:54:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDSON DA SILVA MOREIRA (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GBX0ZC>